



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº. 270/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M.G.B. COMERCIAL EIRELI.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Gerência Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.G.B. COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manacá nº 620, Portal Residence, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.239.109/0001-23 e Inscrição Estadual nº 28.446.563-1 doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº 1xx.xxx.xx1 SSP/MS, residente nesta cidade. Representa a CONTRATADA a Sr. Jeferson Perdomo, brasileira, portadora do CPF/MF nº 022.xxx.xxx-81 e Cédula de Identidade RG nº 61xxxxxx SESP/PR, residente e domiciliado em Naviraí-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.xxx.xxx-48 e Cédula de Identidade RG nº 1xx.xxx.xx1 SSP/MS, residente nesta cidade, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 026/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 012/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTE NOS LOTES 009, 010, 018, 027, 028, 033, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

### 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de fornecimento em prazo máximo de **estabelecido no Termo de Referência I**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior 15 (dez) uteis dias.

3.4 – Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **3.5 – Da Garantia**

##### **3.5.1 – Para os itens:**

- a) **Cadeira Giratória para escritório**, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgastes ou desprendimento de componentes.
- b) **Cadeira Fixa 4 pés**, mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.
- c) **Gangorra Infantil**, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

- d) **Gira-Gira Infantil**, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.
- e) **Túnel Infantil**, mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 07 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO - C6

**DESCRIÇÃO:** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.

#### **DIMENSÕES:**

- Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm;
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm;
- Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm;
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar);
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm;
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm;
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm;
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591;
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

#### **CARACTERÍSTICAS:**

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.
- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura composta de:
  - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca.
  - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível.
  - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm.
  - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm.
  - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo),
  - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico.
  - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
  - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
  - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.

**GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

#### **ILUSTRAÇÃO:**



OBS. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ITEM 08 - CADEIRA FIXA 4 PÉS - C7**

**DESCRIÇÃO:** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés.

**DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:**

- Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm;
- Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm;
- Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm;
- Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar);
- Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm;
- Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm;
- Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm.
- Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591.
- Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

**CARACTERÍSTICAS:**

- Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada.
- Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.
- Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta.
- Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.
- Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, seção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).
- Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.
- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.
- Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso.
- Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.

**GARANTIA:** Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

**ILUSTRAÇÃO:**



**OBS. O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.**





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

### ITEM 16 – LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LQ2

#### DESCRIÇÃO:

- Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

#### CAPACIDADE:

- Copo com capacidade útil de 8 litros.

#### CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm.
- Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara.
- Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.
- Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.
- Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor.
- Sapatas antivibratórias em material aderente.
- Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox.
- O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas.
- Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox.
- Interruptor liga/desliga.
- Interruptor para pulsar.
- Motor monofásico de ½ HP.
- Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.
- Indicação da voltagem na chave comutadora.
- Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento.

#### MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS:

- As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM.
- Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara.
- Facas em aço inox AISI 420 temperado.
- Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304.
- Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304.
- Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304.
- O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

### ITEM 25 – GANGORRA INFANTIL - GA

**DESCRIÇÃO:** Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos.

**DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:**

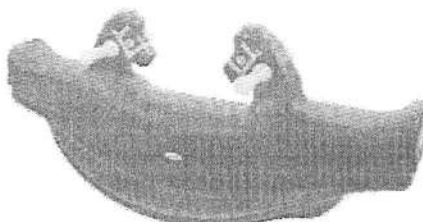
- Largura: 400 mm;
- Altura: 470 mm;
- Comprimento: 1110 mm;
- Tolerância:  $\pm 10\%$  (dez por cento).

**CARACTERÍSTICAS:**

- Selo do INMETRO.
- Peças multicoloridas.
- Não tóxico.
- Gangorra em monobloco para duas crianças.
- Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes.
- Base antiderrapante para apoio dos pés.
- Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás.
- Produto deverá ser fabricado em oietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto.
- Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.
- Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

**GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

**ILUSTRAÇÃO:**



### ITEM 26 – GIRA-GIRA INFANTIL - CR

**DESCRIÇÃO:** Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos.

**DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:**

- Diâmetro: 1000 mm;
- Altura mínima: 495 mm;
- Tolerância:  $\pm 10\%$  (dez por cento).

**CARACTERÍSTICAS:**

- Selo do INMETRO.
- Peças multicoloridas.
- Não tóxico.
- Peça composta por três partes: base, assentos e volante.
- Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente.
- Volante central fixo.
- Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários.
- Três assentos anatômicos e antiderrapantes.
- Apoio para os pés.
- Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto.
- Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.
- Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

**GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

**ILUSTRAÇÕES:**





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos



### ITEM 31 – TÚNEL INFANTIL - TL

**DESCRIÇÃO:** Túnel lúdico para crianças a partir de três anos.

**DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:**

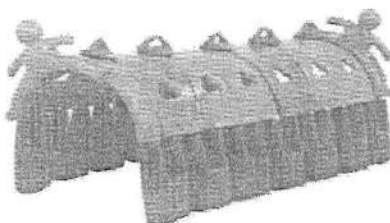
- Largura: 870 mm;
- Altura mínima: 870 mm;
- Comprimento: 2140 mm;
- Tolerância:  $\pm 10\%$  (dez por cento).

**CARACTERÍSTICAS:**

- Selo do INMETRO.
- Peças multicoloridas.
- Não tóxico.
- Túnel em estrutura curva.
- Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão.
- Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída.
- Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto.
- O túnel deverá apresentar diversos formatos.
- Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento.
- Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários.
- Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.

**GARANTIA:** Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

**ILUSTRAÇÃO:**







## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

3.5.3 – Se responsabiliza em fornecer os itens conforme Termo de Referência, obedecendo as **descrições, dimensões, tolerância, características, garantia, modelo de ilustração, acessórios e condição de entrega.**

3.5.4 – **Prazo de entrega**, conforme Termo de Referência, que será de até 20 (vinte) dias úteis.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 23.540,80 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	1	29542	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PLAXMETAL	UN	8,00	922,0000	7.376,00
10	1	29554	CADEIRA FIXA 4 PÉS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DICARFLEX	UN	20,00	358,5000	7.170,00
18	1	30099	LIQUIDIFICADOR, INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VITALEX	UN	2,00	768,5000	1.537,00
27	1	38331	GANGORRA INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIG LIG	UN	2,00	364,9000	729,80
28	1	38332	GIRA-GIRA INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIG LIG	UN	2,00	1.577,0000	3.154,00
33	1	38338	TÚNEL INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	LIG LIG	UN	2,00	1.787,0000	3.574,00
VALOR TOTAL R\$								23.540,80

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





## Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura – Transferência do Salário Educação:  
01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE:  
01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação  
01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011).





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste





Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 04 / 06 / 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

M G B COMERCIAL  
LTDA:3623910900  
0123

Assinado de forma digital  
por M G B COMERCIAL  
LTDA:36239109000123  
Dados: 2024.06.04 10:32:57  
-04'00'

**Jeferson Perdomo**  
CPF: 034.xxx.xxx-47  
**M.G.B. COMERCIAL EIRELI**  
CNPJ: 36.239.109/0001-23  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos



AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/06/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura - Transferência do Salário Educação: 01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE: 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 - Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/06/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4120/2024

PROCESSO Nº 275/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 114 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094 / 202 3 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **83,50** - DOTAÇÃO: 10 . 01 . 103050504 . 2 . 032 . 33 90 . 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELA - MATRÍCULA: 26891-1

FLAVIANY MARIA ENEDINO DA SILVA - MATRÍCULA: 224-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2024

**CONTRATO: 270/2024 - PROCESSO: 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

**CONTRATADA:** M. G. B. COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 36.239.109/0001-23

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS DO PROCESSO Nº 23400005422201478. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 22/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/06/24 a 31/12/24

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.540,80 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Dotação Orçamentaria - Gerência de Educação e Cultura - Transferência do Salário Educação: 01.05.00.12.361.0502.2.080.33.90.30.14.00.00 (R2698), Outras Transferências do FNDE: 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (R6012) e Transferência Salário Educação 01.05.00.12.361.0502.2.016.44.90.52.99.00.00 (6011)

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **JEFERSON PERDOMO** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 - Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6. Fiscal e suplente de fiscal.**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/06/2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

### GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

#### EXTRATO DE EMPENHO Nº 4268/2024

PROCESSO Nº 89/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 35 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046 / 202 3 . FAVORECIDO: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALAR LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **17.100,00** - DOTAÇÃO: 01 . 05 . 123610502 . 2 . 080 . 33 90 . 30 .00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER - MATRÍCULA: 605-0